



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



DECRETO N.º 155/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Readequação do Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que mesmo o Município de Mulungu do Morro **não tendo**, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Mulungu do Morro, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



DECRETA:

Art. 1º - Readequar o Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município de Mulungu do Morro.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes seguimentos, com um representante titular e seu respectivo suplente:

I – Representantes da Secretaria de Saúde

1) Secretaria Municipal;

Titular – Alda Mendes Santos

Suplente – Rosângela Maria Araújo de Souza

3) Coordenadoria de Atenção Básica;

Titular - Dayane Pereira de Novaes

Suplente - Poliana Rios da Silva

5) Coordenadoria de Vigilância em Saúde;

Titular - Érica Carla Oliveira Pacheco;

Suplente – Jônatas Primo da Silva Junior

II - Representante da Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social;

Titular - Oldak Souza Silva

Suplente - Adriana Dourado Bezerra Lima

III - Representante da Secretaria de Educação;

Titular - Eliana Santos Oliveira

Suplente - Aline Maiara Alves Ferreira

IV - Representante da Secretaria de Administração Geral e Finanças;

Titular – Marcos Miranda Souza

Suplente – Francisco Sidinei Cedro de Souza



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



V - Representante do Gabinete do Prefeito;

Titular – Fredson Cosme Andrade de Souza

Suplente – Luan Pereira Rocha

VI - Conselho Municipal de Saúde;

Titular - Elenisse Oliveira Souza

Suplente - Janicarlos de Souza

VII - Representante da Unidade Hospitalar;

Titular – Danilo Nascimento Silva

Suplente – Eliara Damasceno Evangelista

VIII - Representante de Serviço de Urgência e Emergência, caso de exista unidade de pronto atendimento;

Titular - Ezione Rodrigues de Magalhães

Suplente – Eliene Damasceno Martins

Art. 4º - Presidirá a comissão o Secretário de Saúde e o seu suplente o substituirá.

Art. 5º - O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

Art. 6º - Compete ao Comitê:

I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF N° 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 7º - Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.

Art.8º - As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mulungu do Morro – BA, em 23 de junho de 2020.

FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2017/2020